

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 28 de Fevereiro de 2001

III

Série

Número 42

## 3.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO  
Despacho conjunto

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E  
FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO****Despacho conjunto**

Considerando que nos termos dos nºs 1 do artigo 37º e 3º do artigo 39º da Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, compete ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos de educação e ensino de densidade e dimensão ajustadas às características regionais e que cubra as necessidades de toda a população;

Considerando ainda que daí decorre a necessidade de uma permanente adequação da rede, através da criação de escolas ou da sua transformação ou extinção, processo que comumente se designa, movimento anual da rede escolar;

Considerando finalmente que importa actualizar, face ao disposto no artigo 123º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 2 de Janeiro, os quadros docentes dos ensinos básico 2º e 3º ciclos e secundário dos estabelecimentos de ensino da Região;

Assim, nos termos dos artigos 28º nº 1 e 123º do Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 2 de Janeiro, alínea b), do nº 1 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 364/79, de 4 de Setembro, artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio e Decreto Legislativo Regional nº 18/90/M, de 21 de Junho,

alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 11/99/M, de 11 de Março, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aprovar o seguinte:

- 1 - Os quadros de pessoal docente das escolas básicas e secundárias da Região Autónoma da Madeira, para o ano escolar de 2001/2002, são os constantes dos mapas I e II, anexos ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.
- 2 - O provimento do pessoal docente a que se refere o artigo anterior faz-se nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio e do Decreto Legislativo Regional nº 18/90/M, de 21 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 11/99/M, de 11 de Março.
- 3 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinado em 28 de Fevereiro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**MAPA I**

CÓDIGOS ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS	1	2	3	4	5	EM	T M		EF	EMRC
							M	F		
ESC. BÁS. 2º E 3º CICLOS DE BARTOLOMEU PERESTRELO	14	2	8	13	6	3	8	8	5	1
ESC. BÁS. 2º E 3º CICLOS DOS LOUROS	12	1	5	9	5	2	3	4	3	1
ESC. BÁS. 2º E 3º CICLOS GONÇALVES ZARCO	8	-	7	11	6	2	3	4	3	1
ESC. BÁS. 2º E 3º CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA	18	5	10	17	8	6	12	11	7	2
ESC. BÁS. DE SANTO ANTÓNIO	6	2	4	7	4	2	4	3	3	1
ESC. BÁS. 2º E 3º CICLOS S. ROQUE	4	-	2	5	3	1	1	2	2	1
ESC. BÁS. 2º E 3º CICLOS DA TORRE	4	1	5	5	4	1	-	1	2	1
ESC. BÁS. 2º E 3º CICLOS DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	9	2	6	9	10	3	1	2	3	1
ESC. BÁS. 2º E 3º CICLOS DO CARMO	5	-	3	5	6	2	-	-	4	1
ESC. BÁS. 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO	4	-	2	4	4	1	-	1	1	-
ESC. BÁS./SEC. DE SANTA CRUZ	5	-	3	5	3	2	2	1	2	1
ESC. BÁS. 2º E 3º CICLOS DR. ALFREDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR	5	-	2	6	4	2	2	1	2	1
ESC. BÁS./SEC. DE MACHICO	7	-	5	8	6	3	3	2	4	1
ESC. BÁS. 2º E 3º CICLOS DO CANIÇAL	3	-	1	4	4	1	-	-	2	1
ESC. BÁS. DO PORTO DA CRUZ	2	-	2	4	2	1	-	-	1	-
ESC. BÁS./SEC. PADRE MANUEL ÁLVARES	8	-	4	8	8	3	-	-	3	1
ESC. BÁS./SEC. DA PONTA DO SOL	6	1	3	5	5	2	-	-	3	1
ESC. BÁS./SEC. DA CALHETA	6	-	3	5	5	1	1	-	2	1
ESC. BÁS./SEC. BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL	4	-	2	4	3	1	1	-	3	1
ESC. BÁS./SEC. D. LUCINDA ANDRADE	4	-	1	3	3	1	-	1	2	1
ESC. BÁS./SEC. DO PORTO MONIZ	4	-	1	1	1	-	-	-	1	-
ESC. BÁS./SEC. PROF. DR. FRANCISCO FREITAS BRANCO	4	-	3	5	2	1	-	2	2	1

**MAPA II**  
**GRUPO, SUBGRUPO E DISCIPLINA**

NÍVEL DE ENSINO ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS	SECUNDÁRIO																								EF	INF				
	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12							
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B			C	D	E	F
ESC. SEC. DE JAIME MONIZ	30	-	-	-	24	-	5	-	12	24	20	16	18	12	26	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	24	7
ESC. SEC. DE FRANCISCO FRANCO	26	2	4	-	12	7	20	9	11	20	16	22	11	11	9	12	3	5	2	-	-	-	-	-	5	2	-	-	16	6
ESC. BAS. 2º E 3º CICLOS BARTOLOMEU PERESTRELO	3	-	-	-	2	-	1	-	-	2	2	2	1	-	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-
ESC. BAS. 3º CICLO DO FUNCHAL	6	-	-	-	2	2	4	1	-	5	4	5	5	-	3	3	2	1	-	2	-	-	-	-	2	-	-	3	-	
ESC. BAS. 2º E 3º CICLOS DOS LOUROS	1	-	-	-	1	-	1	-	-	1	1	1	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	1	-
ESC. SEC. DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA	14	-	-	4	9	-	8	1	2	13	13	15	11	10	6	11	1	1	1	4	6	1	-	-	4	6	1	-	13	-
ESC. BAS./SEC. GONÇALVES ZARCO	13	-	-	-	9	-	5	-	-	15	8	12	8	3	6	12	1	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	1
ESC. BAS. 2º E 3º CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA	9	-	-	-	5	-	5	-	-	9	7	7	9	-	5	7	2	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	7	-	
ESC. BAS. DE SANTO ANTONIO	3	-	-	-	2	-	2	-	-	3	2	3	3	-	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	
ESC. BAS. 2º E 3º CICLOS S. ROQUE	5	-	-	-	3	-	3	-	-	6	3	4	4	1	2	4	-	1	1	-	-	-	-	1	-	-	-	3	1	
ESC. BAS. 2º E 3º CICLOS DA TORRE	5	-	-	-	3	-	4	-	1	5	3	4	5	-	3	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	
ESC. BAS. 2º E 3º CICLOS DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	8	-	-	-	6	-	6	1	-	7	5	6	7	-	4	6	1	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	5	-	
ESC. BAS. 2º E 3º CICLOS DO CARMO	2	-	-	-	1	-	1	-	-	2	1	2	2	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	
ESC. BAS. 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO	2	-	-	-	1	-	1	-	-	2	1	2	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	
ESC. BAS./SEC. DE SANTA CRUZ	5	-	-	-	3	-	3	-	-	6	3	5	4	1	3	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	1	
ESC. BAS. 2º E 3º CICLOS DR. ALFREDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR	4	-	-	-	1	1	3	-	-	5	2	4	3	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	
ESC. BAS./SEC. DE MACHICO	14	-	-	-	9	-	6	1	2	14	9	11	9	3	6	11	1	2	3	-	-	-	-	-	3	-	-	7	-	
ESC. BAS. 2º E 3º CICLOS DO CANIÇAL	2	-	-	-	1	-	2	-	-	2	1	2	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	
ESC. BAS. DO PORTO DA CRUZ	2	-	-	-	1	-	1	-	-	2	2	1	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	
ESC. BAS./SEC. PADRE MANUEL ALVARES	13	-	-	-	7	2	7	1	3	15	9	10	7	6	6	9	1	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	7	5	
ESC. BAS./SEC. DA PONTA DO SOL	3	-	-	-	2	-	2	-	-	4	3	4	3	-	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	
ESC. BAS./SEC. DA CALHETA	7	-	-	-	3	-	3	1	-	6	2	4	3	1	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	4	1	
ESC. BAS./SEC. BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL	5	-	-	-	3	-	2	-	1	6	6	6	3	1	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	
ESC. BAS./SEC. D. LUCINDA ANDRADE	4	-	-	-	2	-	2	-	-	4	2	3	2	1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	-	
ESC. BAS./SEC. DO PORTO MONIZ	2	-	-	-	1	-	1	-	-	2	2	2	1	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
ESC. BAS./SEC. PROF. DR. FRANCISCO FREITAS BRANCO	7	-	-	-	4	-	4	-	3	8	6	7	4	3	3	4	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	1	

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 229\$00 - 1.14 Euros (IVA incluído)